COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017.2019.01

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º CLEIDSON FERREIRA CHAVES, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o n° 025.875.672-11, residente e domiciliado na Cidade de Pau D´Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, CONFORME PORTARIA Nº 4.061/2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2 - META FÍSICA

2.1. Viabilização de aquisição de Equipamento de Odontológicos.

3 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D´ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D´Arco - PA, CEP: 68545-000.

3.2. O prazo do fornecimento/execução será de até 5 dias uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

4 - FORMA DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

4.1. Os Bens/ Produtos ou serviços serão solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pau D´Arco, pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

4.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os equipamentos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, encarregada de acompanhar a entrega dos Equipamentos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

5.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeará uma comissão para o recebimento dos Equipamentos.

5.6. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição dos equipamentos inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.2. A presença da fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/ serviços, sem qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

9.3. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/ serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/ serviços no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os bens/ produtos/ serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os bens/ produtos/ serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/ serviços;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - PENALIDADES

12.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

13 - DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos autos.

14 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária 2019 -1717 - Fundo Municipal de Saúde; ATIVIDADE: 10 301 0005 1.033 - Aparelhamento de Unidades de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; | Orçamento do Ministério da Saúde: Programa de Trabalho: 10.301.2015.8581 – PO-0001 – Estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Aprovo o Termo de Referência

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268

Assinado de forma digital por FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268
Dados: 2019.07.02 16:46:13 -03'00'